



PORTARIA Nº 02 de 02 de fevereiro de 2026.

Institui o Quadro de Empregos Públicos em Comissão no âmbito da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação, e dá outras providências.

O Diretor-Executivo da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais e Liquidante da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.659/2020, os artigos 210 e 211 da Lei Federal nº 6.404/1976, o art. 18 da Lei Estadual nº 21.792/2023, o Estatuto Social da empresa e demais legislações aplicáveis,

Considerando o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, que destina os empregos públicos em comissão às funções de direção, chefia e assessoramento;

Considerando a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 30 de outubro de 2025, que aprovou a criação do quadro de empregos públicos em comissão;

Considerando as manifestações técnicas e jurídicas constantes do Processo SEI nº 202500005033454, especialmente os Despachos nº 100/2025/SEAD/ASAJ, nº 50/2025/SEAD/GEGAD e nº 222/2025/SEAD/DELE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Quadro de Empregos Públicos em Comissão da Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação, com finalidade específica, caráter transitório e vinculação direta às ações necessárias à regularização fundiária, ao saneamento patrimonial e fiscal e ao encerramento ordenado do processo de liquidação.

Art. 2º Os empregos públicos em comissão destinam-se ao exercício de atividades de direção, chefia e assessoramento, de natureza técnica, jurídica, administrativa e patrimonial, conforme descrito nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º O provimento dos empregos públicos em comissão ocorrerá sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observado o caráter precário, transitório e excepcional do vínculo.

Art. 4º A organização da jornada de trabalho, o controle de frequência, as hipóteses de convocação para atividades excepcionais e as formas de compensação de horários serão disciplinadas por ato normativo específico.



Art. 5º O vínculo dos ocupantes dos empregos públicos em comissão extinguir-se-á automaticamente com a conclusão do processo de liquidação da PRODAGO em liquidação ou por decisão do Liquidante, observados integralmente os direitos trabalhistas assegurados pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não se incorporando o vínculo à estrutura permanente da Administração nem gerando expectativa de permanência.

Art. 6º Compete à Coordenação de Pessoas adotar as providências necessárias à inclusão dos empregos públicos em comissão no eSocial e ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

Art. 7º Integram esta Portaria, para todos os fins, o Anexo I – Quadro de Empregos Públicos em Comissão, Anexo II – Atribuições Específicas dos Empregos Públicos em Comissão.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 09/2025, de 18 de novembro de 2025, resguardados os atos e efeitos dela decorrentes, inclusive os relativos aos contratos de trabalho.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2026.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA-EXECUTIVA DE LIQUIDAÇÃO DE ESTATAIS,
em Goiânia, 02 de fevereiro de 2026

Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação

Bruno Batista Silva

Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais

Liquidante - PRODAGO em liquidação



ANEXO I

Quadro de Empregos Públicos em Comissão – PRODAGO em liquidação

CARGO/NÍVEL	QT.	VENCIMENTO (R\$)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (R\$)
Assessor Jurídico I	2	9.500,00	-
Assessor Jurídico II	1	8.000,00	-
Chefe de Patrimônio e Regularização Fundiária	1	9.500,00	-
Assessor de Diretoria I	1	6.000,00	500,00
Assessor de Diretoria II	2	5.000,00	500,00

Observações:

I – Total de 7 (sete) empregos públicos em comissão.

II - Os profissionais deverão estar regularmente registrados e inscritos em seus órgãos de classe, quando exigido pela natureza da função.

III - Quando cabível, admite-se bacharel sem exigência de registro profissional específico, conforme a natureza das atividades desempenhadas.

IV - O Auxílio-alimentação observará o disposto na Lei Estadual nº 19.951/2017.



ANEXO II
Atribuições Específicas dos Empregos Públicos em Comissão

I – Assessor Jurídico I e II:

- a) Prestar assessoramento jurídico ao Liquidante;
- b) Acompanhar processos administrativos e judiciais relacionados à liquidação;
- c) Emitir pareceres técnico-jurídicos;
- d) Atuar em demandas jurídicas relativas à regularização fundiária;
- e) Participar de comissões e grupos de trabalho.
- f) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Liquidante, compatíveis com sua área de formação e atuação.

II – Chefe de Patrimônio e Regularização Fundiária:

- a) Planejar, supervisionar e executar atividades de gestão patrimonial, zelando pelo controle e regularização dos imóveis da empresa;
- b) Coordenar ações de REURB em articulação com prefeituras, cartórios e órgãos estaduais competentes;
- c) Acompanhar vistorias, levantamentos e elaboração de plantas e memoriais descritivos;
- d) Assessorar a gestão em decisões relativas à destinação ou alienação de bens;
- e) Integrar as comissões de regularização fundiária e de liquidação patrimonial.
- f) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Liquidante, compatíveis com sua área de formação e atuação.

III – Assessor de Diretoria I e II:

- a) Prestar assessoramento técnico e administrativo ao Liquidante e às Coordenações Administrativa, Patrimonial e Financeira;
- b) Acompanhar a execução de planos de trabalho, relatórios e demandas administrativas;
- c) Participar de comissões ou grupos de trabalho com fins específicos à liquidação;
- d) Coordenar rotinas de comunicação interna e apoio às reuniões de trabalho.
- e) Executar outras atividades de natureza tática ou estratégica que lhe forem atribuídas pelo Liquidante.